

nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 31 de agosto de 1949.

a) Aparício Alves Baldeira - Prefeito Municipal
a) José Gonçalves de Paula - Secretário -

Lei n.º 28, de 24/10/1949.

Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Simonésia por seus legítimos representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais para construção do prédio para localização da Escola Rural o terreno de propriedade do patrimônio Municipal, situado no distrito de Santana, no lugar denominado "Fazenda dos Honórios", com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 24 de outubro de 1949.

a) Aparício Alves Baldeira - Prefeito Municipal
José Gonçalves de Paula - Secretário.

Lei n.º 29 de 24/10/1949.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para regularização de despesas deste exercício.

A Câmara Municipal de Simonésia por seus

legítimos representantes decretou e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo devidamente autori-
sado a abrir um crédito especial na importância
de Cr\$ 22.392,60 (vinte e dois mil trezentos e noven-
ta e dois cruzeiros e sessenta centavos) para o pa-
gamento das seguintes despesas feitas neste exercí-
cio:

Permuta do animal da carroça de limpeza pública	Cr\$ 1.600,00
dos Srss. Fialho e Jônias fornecimentos	417,30
Serviços feitos no prédio escolar de Santa Marta	1.600,00
Um fichário da Prefeitura	315,00
Adicionais a funcionários da Prefeitura	948,00
Serviços contábeis por Sebastião Resende	1.500,00
Confecção de um quadro com retratos do funcionalismo municipal	1.700,00
Seguro de acidente	2.500,00
Compra de extintor Wernek	1.200,00
Compra de um crucifixo	250,00
Compra de material ditatório a Veloso e Cia.	10.362,30
Soma	22.392,60

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua sanção.
Mando, portanto, a todas as autoridades a que o
conhecimento e execução desta lei pertencer que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 24 de
outubro de 1949.

- a) Apáunio Alves Caldeira - Prefeito Municipal
- b) José Gonçalves de Paula - Secretário.